

# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Deputado Distrital SILVIO LINHARES - PMDB

PL 2881/2002

## PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_

(Do Sr. Deputado Silvío Linhares)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOF e CCJ.

Em, 21, 03, 02.

**Transforma a feira de Ceilândia em feira permanente.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica transformada em feira permanente a feira de Ceilândia, localizada no centro da Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

Art. 2º Farão jus a ocupar o espaço da feira permanente os feirantes que comprovadamente estavam instalados no local até dezembro de 2001.

Parágrafo único. Os espaços porventura remanescentes serão ocupados por meio de licitação pública, observada a legislação vigente.

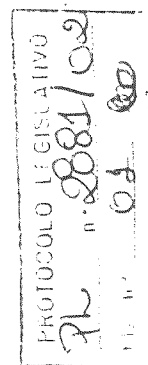
Art. 3º Caberá à Administração de Ceilândia proceder à delimitação das áreas e à padronização dos boxes destinados aos feirantes de que trata esta Lei.

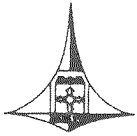
Art. 4º Os feirantes de que trata o art. 2º poderão optar por mudar de ramo desde que a nova atividade não exista na feira modelo e seja autorizada pela Administração Regional.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.





# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Deputado Distrital SILVIO LINHARES - PMDB

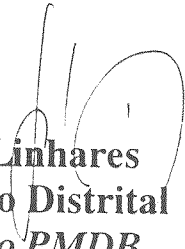
## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por finalidade transformar em feira permanente a feira de Ceilândia, localizada no centro daquela Região Administrativa.

Trata-se de antiga reivindicação dos feirantes daquela feira que ali trabalham a muito tempo, e que necessitam ver regularizada a sua situação.

Entendendo que a proposta que ora se apresenta é de relevante interesse para aquela comunidade, conclamo os nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em        de        de 2002.

  
**Silvio Linhares**  
Deputado Distrital  
*Líder do PMDB*

